



Resolução

CD61.R6

ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA REDUZIR A CARGA DE SEPSE POR MEIO DE UMA ABORDAGEM INTEGRADA 2025–2029

O 61º Conselho Diretor,

Tendo analisado a *Estratégia e plano de ação para reduzir a carga de sepse por meio de uma abordagem integrada 2025–2029* (Documento CD61/5);

Reconhecendo o impacto significativo da sepse sobre a saúde pública na Região das Américas, que acarreta considerável morbidade, mortalidade e ônus socioeconômico e demanda uma abordagem coordenada e multidisciplinar para abordar efetivamente sua prevenção, detecção precoce e manejo clínico;

Reafirmando o compromisso em promover a cobertura universal de saúde e fortalecer os sistemas de saúde para melhorar a resposta à sepse em todos os níveis de atenção à saúde;

Enfatizando o papel fundamental da pesquisa e da inovação no avanço da compreensão da fisiopatologia, do diagnóstico e do tratamento da sepse;

Tendo em mente os objetivos e metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e a Agenda de Saúde Sustentável para as Américas 2018–2030, que preconizam a redução do impacto das doenças infecciosas e a promoção do uso racional de medicamentos seguros, efetivos e economicamente viáveis,

Resolve:

1. Aprovar e implementar a *Estratégia e plano de ação para reduzir a carga de sepse por meio de uma abordagem integrada 2025–2029* (Documento CD61/5).
2. Instar os Estados Membros, levando em consideração seus contextos, necessidades, vulnerabilidades e prioridades, a:
 - a) elevar a sepse a um problema de saúde pública de alta prioridade e integrar estratégias abrangentes de prevenção, detecção precoce e manejo clínico dessa doença a políticas e planos nacionais de saúde;

- b) implementar estratégias nacionais guiadas pelos objetivos traçados nesta estratégia e plano de ação e estabelecer sistemas efetivos de monitoramento, utilizando os indicadores recomendados;
 - c) assegurar a alocação de recursos suficientes para programas integrais de prevenção e manejo clínico da sepse, com especial atenção para populações de alto risco, que abarquem atenção de qualidade à saúde, capacitação, pesquisa e campanhas de conscientização pública;
 - d) incentivar a colaboração nacional entre os setores da saúde e da educação, a sociedade civil, o meio acadêmico e o setor financeiro para uma abordagem unificada ao manejo da sepse e, ao mesmo tempo, promover a cooperação internacional com diversos países e organizações para intercâmbio de melhores práticas, recursos e inovações na prevenção e no tratamento da sepse;
 - e) exortar a um maior investimento em pesquisa e desenvolvimento de diagnósticos, tratamentos e estratégias de prevenção inovadores para a sepse, como novos antimicrobianos, imunoterapias e vacinas.
3. Solicitar ao Diretor que:
- a) preste cooperação técnica aos Estados Membros a fim de facilitar o intercâmbio de conhecimentos para fortalecer as capacidades que contribuirão para a implementação da estratégia e plano de ação;
 - b) promova a colaboração entre os Estados Membros para melhorar a execução deste plano de ação, adaptando-o aos diversos contextos e prioridades sub-regionais e nacionais;
 - c) reforce as parcerias com organizações da sociedade civil e grupos de defesa de pacientes para aumentar a conscientização, mobilizar as comunidades e incluir as perspectivas dos pacientes na formulação de políticas e na implementação de programas relacionados à sepse;
 - d) informe periodicamente os Órgãos Diretores da Organização Pan-Americana da Saúde sobre os avanços obtidos e os desafios enfrentados na implementação da estratégia e plano de ação, por meio de uma revisão intermediária em 2027 e um relatório final em 2030.

(Quinta reunião, 2 de outubro de 2024)
